

	série NTL Notas Técnicas da Biblioteca do Levante-BH	NTL n.º 2A jun. 2022
		Apêndice 2
<b>Instituição da Política Municipal de Acessibilidade com Desenho Universal de Belo Horizonte (Padu-BH)</b>		

**MINUTA  
PORTARIA CONJUNTA SUMOB/BHTRANS**

*Cria a Comissão Permanente de Acessibilidade da Superintendência de Mobilidade Urbana de Belo Horizonte e da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - (CPA-SUMOB/BHTRANS)*

O superintendente da Superintendência de Mobilidade Urbana de Belo Horizonte - SUMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei nº 11.319, de 22 de outubro de 2021 e a presidente substituta da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 26 do respectivo Estatuto Social, aprovado na Assembleia Geral de 21 de maio de 2020,

Considerando que a Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), estabelece que “a concepção e a implantação de projetos que tratem do meio físico, de transporte, de informação e comunicação, inclusive de sistemas e tecnologias da informação e comunicação, e de outros serviços, equipamentos e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referência as normas de acessibilidade”;

Considerando o Decreto n.º 16.363, de 04 de agosto de 2016, que cria a Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA-BH)

**RESOLVEM:**

Art.1º - Fica criada a Comissão Permanente de Acessibilidade da Superintendência de Mobilidade Urbana de Belo Horizonte e da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - (CPA-SUMOB/BHTRANS), instância colegiada e consultiva, para atuar de forma coordenada com a CPA-BH, tendo como atribuições:

I - realizar vistorias técnicas e emitir pareceres relativos ao atendimento aos princípios do desenho universal em edificações, vias, veículos, mobiliário urbano, pontos de

## *Como viver junto na cidade*

embarque/desembarque, sistemas de comunicação e demais interfaces e componentes do sistema de mobilidade urbana;

II - analisar projetos e coordenar ações integradas das áreas da BHTrans para a eliminação de barreiras atitudinais, tecnológicas, urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes, nas comunicações e na informação do sistema de mobilidade urbana de Belo Horizonte;

III - promover estudos e debates, bem como produzir material técnico de orientação visando a garantia do desenho universal na mobilidade urbana;

IV - integrar-se de forma permanente ao monitoramento dos planos de políticas públicas da BHTrans que contenham ações para promoção da acessibilidade;

V - articular-se com a CPA-BH para, em conjunto com outros órgãos municipais, buscar a remoção das barreiras atitudinais, tecnológicas, urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes, nas comunicações e na informação em toda a cidade de Belo Horizonte;

VI – articular-se com outras instâncias da Prefeitura de Belo Horizonte que tenham como atribuição o monitoramento da acessibilidade, em especial o Observatório de Direitos Humanos de Belo Horizonte (ODH-BH) e o Observatório da Mobilidade Urbana de Belo Horizonte (ObsMob-BH);

VII - deliberar sobre a forma de condução dos seus trabalhos (periodicidade/local/horário/pauta/etc.), elaborando regimento próprio que defina os procedimentos necessários para a realização de suas atividades;

VIII - promover a substituição de seus membros, sempre que necessário, sem a necessidade de publicação de nova portaria;

IX - publicar as atas de suas reuniões em página própria no *website* da BHTrans.

Art. 2º - A CPA-BHTrans contará com uma coordenação e uma secretaria-executiva, ficando os empregados abaixo relacionados designados para integrar a sua primeira composição:

[segue lista itemizada com nomes, matrículas, cargos e lotações]

Art.3º - Em função de suas pautas, a CPA-BHTrans poderá convidar outros servidores da BHTrans, a qualquer momento, para participar de suas reuniões.

Parágrafo único: Serão permanentemente convidados para as reuniões ordinárias da CPA-BHTrans os empregados que representam a empresa na CPA-BH, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Belo Horizonte (CMDPD-BH) e no Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte (CMI-BH).

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. [...]